CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
ACATADO PELA MESA
PLENÁRIO 05/08/25

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Enf.ª Alba Leal
1ª SECRETARIA

PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº 100 / 2025

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

Nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa e com fundamento no art. 58, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Santarém, bem como no art. 5º, inciso XXXIII, e no art. 37, § 3º, inciso II da Constituição Federal; na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação); e na Lei Federal nº 9.615/1998 (Lei Geral do Esporte), o Vereador que esta subscreve requer, após tramitação regimental e aprovação do Plenário, o envio de expediente à Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer (SEMJEL), na pessoa do Senhor Secretário Pedro Henrique Silva, para que sejam prestadas as seguintes informações referentes à realização do torneio "Copa Santarém de Futsal":

1. **Quantas agremiações esportivas participaram, ao todo, do referido torneio?**

2. **Quais foram os valores exatos repassados a cada equipe participante, incluindo os montantes destinados aos vencedores do 1º, 2º e 3º lugares?**

3. **Houve contratação de empresa(s) terceirizada(s) para a execução do evento? Em caso positivo:**
   - Quais empresas foram contratadas?
   - Quais serviços foram prestados por cada empresa e os respectivos valores pagos?
4. **Quais medidas estão sendo adotadas pela Secretaria para garantir a transparência, o controle social e a fiscalização dos recursos utilizados, conforme os princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal) e os dispositivos da Lei nº 12.527/2011?**

5. **Do montante de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais) repassado a esta Secretaria, houve sobra de recursos? Em caso afirmativo, qual o valor remanescente e qual será a destinação prevista para essa quantia, conforme planejamento orçamentário ou diretrizes administrativas?"**

JUSTIFICATIVA:

O presente Pedido de Informação tem como objetivo assegurar a transparência na aplicação dos recursos públicos investidos em eventos esportivos organizados pelo Poder Executivo Municipal, especialmente quando tais eventos envolvem valores significativos oriundos de emendas parlamentares.

Cabe ao Poder Público garantir a adequada destinação desses recursos, em consonância com os princípios constitucionais e com a Lei nº 9.615/1998, que estabelece como dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada cidadão.

A ausência de informações claras, objetivas e acessíveis à população compromete a confiança nas instituições públicas e pode configurar violação aos princípios da administração pública, além de eventual responsabilidade por ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992.

Dessa forma, solicita-se que as informações requeridas sejam apresentadas com clareza, precisão técnica e dentro do prazo legal, em respeito ao princípio da transparência, ao interesse coletivo e à boa governança pública.

Sala das Sessões, Plenário da Câmara Municipal de Santarém, em 04 de agosto de 2025.

ANDREO MARCEO DOS SANTOS RASERA:48231231234

Assinado de forma digital por ANDREO MARCEO DOS SANTOS RASERA:48231231234

@andreorasera
Andreo Rasera
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 - Aeroporto Velho
CEP: 68030-290 - SANTAREM-PARA
CNPJ Nº 10.219.202/000 1-82